



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº C.L.J.R.

Ubá - MG, 03/03/97

Vereador Geraldo Bicalho Calçado
Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI Nº 011/97

Declara de Utilidade Pública Municipal o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Ubári - CODEUBA, com sede nesta cidade.

Art. 1º – Fica declarado de Utilidade Pública Municipal, o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Ubári - CODEUBA, com sede nesta cidade, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Vereador Lincoln Rodrigues Costa", da Câmara Municipal de Ubá, aos 03 de março de 1997.

Vereador José Wander Moreira

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

(N)

Atesto, para os devidos fins que o (a) Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Ubari, CODEUBA

(Nome da Entidade), com sede à Rua Praça São Francisco S/N, Ubari, nesta cidade de Ubaí , Estado MG , inscrita no CGC/ MG n.º 20352647/0001-90 está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais, no que concerne às atividades assistenciais, benéficas ou filantrópicas, sendo a sua Diretoria em exercício com mandato de 25/05/96 a 25/05/2000 constituída dos seguintes membros, de reconhecida idoneidade moral, nada constando que desabone a conduta dos mesmos.

PRESIDENTE: Geralda Moreira Dias

VICE-PRESIDENTE: Lúcia Maria de Souza Coelho

1º SECRETÁRIO: Lilian de Lourdes Oliveira

2º SECRETÁRIO: Karla Daniela de Assis Vasconcelos

1º TESOUREIRO: Dirce Helena Reis

2º TESOUREIRO: Maria das Graças Firmiano Casarim.

Atesto, outrossim, que a referida Entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens, ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento gratuito de suas finalidades.

Ubari, 27 de junho de 1.996

Local e Data

Assinatura da Autoridade credenciada com carimbo e firma reconhecida em cartório (Prefeito, Promotor de Justiça, Juiz de Direito da Comarca, Delegado de Polícia).

Bel. Edson Paschoalini Gazolla
Delegado Regional de Polícia
Mace 81204 - Classe Executiva



AUTENTICAÇÃO

Certifico a autenticidade do presente documento,
que consta para o seu original ora exibido para
este fim. Dou-me
Ubá, 19 de fevereiro de 1987.

Em testo.
[Handwritten signature]
TOMÁS DO 1º OFÍCIO - UBA - MG

SUMARCA DE UBA - MG

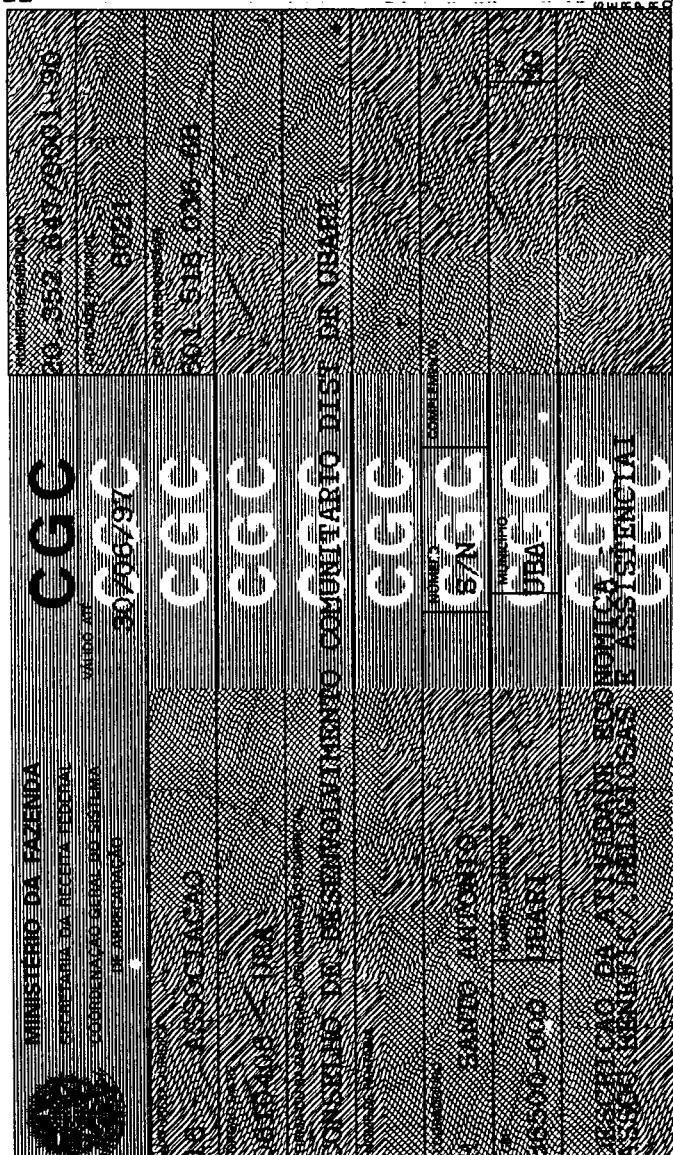
CARTÓRIO 1º OFÍCIO D. NOTAS

Carlos Augusto dos Santos Ribeiro
Presidente

Sandá Augusto Ribeiro
Escrivante Juramentado

Valéria Cristina Pachalini Ribeiro
Escrivante Juramentada

Maria Auxiliadora Baião
Escrivente Juramentada



COD. 7540.027264.7

15

ATA DA ELEIÇÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE UBARI

Aos 25 dias do mês de maio de 1.996, realizou-se a eleição do Conselho Comunitário de Ubari, das 10:00 às 16:00Hs. Votaram 444(quatrocenas e quarenta e quatro) membros da comunidade, conforme a folha de votação. Tendo sido apurado os seguintes resultados: votos nulos; 24, digo, entre brancos e nulos, um total de 24(vinte e quatro) votos. Votos válidos para ambos os candidatos; Geralda Moreira Dias e Milton Alves Nogueira. Em função de não estabelecemam, claramente o estatuto do Desenvolvimento Comunitário de Ubari, à maneira como se desempataria o resultado da eleição e estabelecendo o ArtII do C.D.C e pela legialação aplicável reconheceu-se como vencedora a chapa liderada Geralda Moreira Dias nos termos da legislação eleitoral por ser ela a mais velha. Por me pedirem lavrei a seguinte ata que após lida será assinada por todos os presentes. Sendo neste ato impossada a nova diretoria do Conselho Comunitário de Ubari. Solicitado pela Ema-ter e pelo Conselho Comunitário esta ata foi redigida após parecer proferido pelo Dr. Flávio L. de Mendonça advogado residente em Ubari. As sédulas de votação lacradas em um envelope ficaram sob guarda de Sr. Draci Roberto pelo prazo de 15(quinze) dias para atender as eventuais consultas. Geralda Moreira Dias, Assino; Sonia Maria Rodrigues Pires, Lílian de Lourdes Oliveira, Edília de Souza Reis, Lucia Maria de Souza Glória Coelho, Maria das Graças Firmiano Casarim, Rita Assis Magalhães, Conceição Luiza da Silva, Karla Daniela de Assis Vasconcelos Marília Dalva da Silva Ribeiro, Paulo Nogueira, José Graciano Barbosa, Milton Alves Nogueira, José Ventura de Magalhães, Marcos Nogueira de Oliveira, Sebastião Fernandes, Dirce Helena Reis, Magali de Cássia Pires Nogueira, Wesley Pires Nogueira, Maria Auxiliadora Firmiano da Silva, José Fabiano Gomes Gouveia, Iracilda dos Santos Oliveira Antônio David Pereira, Conceição Luzia da Silva, Wilson Sebastião Valente, Carlos Henrique Coelho, Edith de Souza Reis, Aparecida Felicidade de Souza, Antero Camilo da Silva.

Eu, Lílian de Lourdes Oliveira, coloco para efeito de complemento as seguintes informações; Chapall- Presidente- Geralda Moreira Dias, Vice-Presidente- Lucia Maria de Souza Glória Coelho, 1ª Secretária- Lílian de Lourdes Oliveira, 2ª Secretária- Karla Daniela de Assis Vasconcelos, 1ª Tesoureira- Dirce de Souza Reis, 2ª Tesoureira- Maria das

AUTENTICAÇÃO

Certifico a autenticidade do presente documento!
que confere com o seu original ora exibido para
este fim. Dou fé

Ubá, 19 de fevereiro de 1997.
Em testo.

[Signature]

da verdade.

[Signature]

FRANCISCO MELLO - UBA - MG

Firmiano Casarim, 1^a Conselheira- Mariília Dalva da Silva, 2^a Conselheira- Edilia de Souza Reis, 3^a Conselheira- Rita Assis Vasconcelos 4^a Conselheira- Conceição Luiza da Silva. CHAPA 1- Milton Alves Nogueira- Presidente, Marcos Nogueira de Barros, vice-presidente, 1^a Tesoureiro- Célio Moreira de Paula, 2^a Tesoureiro- Givanildo de Paula Lage, 1^a Secretário- Maria do Carmo Valente Pires, 2^a Secretário Adriá Gomes de Almeida, 1^a Conselheiro- José Alves Nogueira, 2^a Conselheiro- José Cândido de Paula- 3^a Conselheiro- José Graciano Barbosa. Foram contados para cada chapa 110(cento e dez) votos, sendo o período vigente de mandato da chapa eleita de 4(quatro) anos ou seja, 1.996, 1.997, 1.998, 1.999. a termino em maio de 2.000. Este adendo foi escrito por mim , secretaria , que ora assino. (Assinatura)

AUTENTICAÇÃO

Declaro e Autentico de presente documento
que confere com o seu original ora subido para
este fim. Dou f.e.
Uba, 19 de fevereiro de 1937.
em testo.
José Augusto dos Santos Ribeiro
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - UBA

COMARCA DE UBA - MG
CARTÓRIO 1º. OFÍCIO DE NOTAS

Carlos Augusto dos Santos Ribeiro

Sandálio Ribeiro

Encarregado Juramentado

Valéria S. Ribeiro Machalini Ribeiro

Encarregante Juramentada

Maria Auxiliadora Beijo

Encarregante Juramentada

60

ESTATUTOS DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE UBARI

CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO, SÉDE E FÔRO

Art. 1º. É constituido o CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO DISTRITO DE UBARI, no Município e Comarca de Ubá no Estado de Minas Gerais, sob a forma de sociedade civil - sem fins lucrativos, com duração indeterminada.

*

Art. 2º. O CDC será regido por seu Estatuto e pela legislação aplicável.

§ 1º Nenhum cargo será remunerado.

§ 2º O CDC aplica todos os recursos no País.

§ 3º Não distribui dividendos.

§ 4º O CDC de Ubari fica com a sigla "CODEUBA"

*

Art. 3º. O CDC tem sede no Distrito de Ubari e fôro na cidade de Ubá.

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES, ATIVIDADE E ÁREA DE ATUAÇÃO

Art. 4º. São finalidades do CDC:

I. Congregar órgãos e pessoas interessadas em melhorar as condições sócio-econômicas da comunidade.

II. Reunir recursos disponíveis, materiais, humanos e assistenciais, através da união de esforços, pondo-os à disposição da comunidade para executar programas de desenvolvimento;

III. Trabalhar pelo desenvolvimento da agricultura, pela melhoria do nível de vida e do bem estar de sua área de atuação;

IV. Prestigiar, estimular e ajudar as iniciativas que beneficiem a comunidade;

V. Servir de ligação entre a população da comunidade e a urbana, aumentando o seu intercâmbio;

VI

AUTENTICAÇÃO

Declaro a autenticidade do presente documento
que confere com o original que estou para
este fim. Deu
Ubá, 28 de Setembro de 1982
Em testemunha da verdade.
CARTELÃO DO 1º OFICIO - UBI - MG
Jornalista
Eventos Jornalisticos
15 set/82 - Ubá - MG

Art. 5º Para atingir seus objetivos, o CDC se dedicará às seguintes atividades:

- I. Colaborar na execução dos programas de extensão rural;
 - II. Colaborar com os órgãos e entidades na coleta de dados básicos e de outras informações sobre a situação da comunidade;
 - III. Participar da análise e interpretação dos dados básicos - da situação e das informações complementares para identificação das necessidades da comunidade;
 - IV. Colaborar na elaboração e execução de programas de saúde - e higiene;
 - V. Treinar mão-de-obra rural;
 - VI. Reivindicar, perante as entidades públicas, melhorias de - qualquer espécie e para a comunidade, sobretudo quanto à saúde, educação, energia elétrica e transporte rodoviário;
 - VII. Constituir comissões permanentes ou transitórias para de - terminadas tarefas;
- Art. 6º. A área de atuação do CDC será a área de ação da comu - nidade.
- Art. 7º. O CDC não poderá exercer o proselitismo religioso e - político partidário.

CAPÍTULO III

DOS MEMBROS

Art. 8º. Serão membros do CDC todas as pessoas residentes e interessadas no progresso da comunidade, cujos nomes forem aprovados pela diretoria, sem limite de número; os quais não respondem nem solidários nem subsidiariamente pelas obrigações sociais.
§ 1º - É vedada a participação de qualquer membro em mais de um CDC.

§ 2º - A condição de membro do CDC dá direito a votar e a receber voto, sem restrição de cargos.

Art. 9º. São deveres de todo membro do CDC:

- I. Zelar pelo bom nome do CDC;
- II. Cultivar a amizade entre seus colegas, mantendo um entendimento franco, sincero e informal com os mesmos;
- III. Desempenhar com fidelidade as atividades que lhe forem atribuídas;
- IV. Frequentar as reuniões do CDC;
- V. ...

AUTENTICAÇÃO

Certifico a autenticidade do presente documento
que confere esm o seu original ora exhibido para
este fim. Deu-se
Ubá, 28 de Julho de 1997
Em testemunha da verdade
FELIPE DO 1º OFÍCIO - UBA - MG

Testemunha
Enviado para Juiz de Direito
do Município de Ubá - MG

Art. 10º. O Membro que faltar a três(03) reuniões consecutivas, sem justificação, será automaticamente excluído do CDC. A nova filiação a este, só poderá dar-se após o decurso de seis meses.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO, COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA

SEÇÃO I

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 11º. O CDC terá os seguintes órgãos:

- I. Conselho Deliberativo
- II. Diretoria
- III. Assembleia Geral

SEÇÃO II

DA COMPOSIÇÃO DE COMPETÊNCIA DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 12º. O Conselho Deliberativo será formado por quatro (04) membros da comunidade, competindo-lhes:

- I. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
- II. Assessorar à Diretoria;
- III. Propor à Diretoria diretrizes e planos para o desenvolvimento da comunidade;
- IV. Acompanhar as atividades da diretoria, visando prevenir ou corrigir possíveis irregularidades;
- V. Promover a grandeza do Conselho de Desenvolvimento Comunitário;

Art. 13º. Os membros do Conselho Deliberativo são eleitos para um período de quatro(04) anos, permitindo a reeleição.

SEÇÃO III

DA COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA DA DIRETORIA

Art. 14º. A Diretoria será composta de seis membros:

- I. Presidente
- II. Vice-Presidente
- III. 1º Secretário
- IV. 2º Secretário
- V. 1º Tesoureiro
- VI. 2º Tesoureiro

AUTENTICAÇÃO

Certifico a autenticidade do presente documento,
que confere título de tabelião de notariação e o encido para
este fim. Devo ser respeitado.
Ubá, 28 de setembro de 1997
Em testo
TABELLÃO DO FÔNICO - DBA - ME

REGISTRO DE TABELLÃO
"Tabelião de Notariação e
" Ofício - DBA - ME

folha
Art. 15º. Compete à Diretoria:

- I. Reunir-se mensalmente;
- II. Aprovar a admissão de novos membros de Conselho de Desenvolvimento Comunitário;
- III. Zelar pela observância do Estatuto;
- IV. Constituir Comissões;
- V. Convocar Assembleia Geral;

Art. 16º. A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Presidente ou por iniciativa de dois terços de seus membros, com indicação da relevância da matéria incluída na ordem do dia.

Parágrafo Único - A Diretoria decidirá por maioria simples, em reunião da qual devem participar pelos menos o Presidente, e - Vice -Presidente e o 1º Secretário.

Art. 17º. Compete ao Presidente:

- I. Representar o Conselho de Desenvolvimento Comunitário em - Juizo e fora dêle;
- II. Presidir as reuniões e convocá-las quando necessário;
- III. Autorizar despesas e pagamentos;
- IV. Manter-se informado de todo o movimento interno e externo do Conselho Comunitário;
- V. Informar à Comunidade sobre os trabalhos realizados e colher opiniões sobre assuntos comuns à coletividade;
- VI. Assinar, juntamente com o Tesoureiro, cheques ou documentos que envolvam responsabilidades financeiras do Conselho de Desenvolvimento Comunitário;

Art. 18º. Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;
- II. Movimentar os trabalhos que visam o desenvolvimento da comunidade e assessorar o Presidente;

Art. 19º. Compete ao 1º Secretário:

- I. Lavrar e assinar as atas;
 - II. Fazer a escrita do Conselho de Desenvolvimento Comunitário;
 - III. Atualizar o registro dos membros do Conselho de Desenvolvimento Comunitário;
 - IV. Redigir correspondências;
- Parágrafo Único-Em sua falta e impedimentos será substituído - pelo 2º Secretário.

AUTENTICACAO

certifico a autenticidade do documento
que confere ao Sr. D. José da Cunha
este fim. De Ubá, 28 de Junho de 1937.

Ubá, 28 de Junho de 1937.
Em testemunha da verdade.
TABELLÃO DO 1º OFÍCIO - UBA - MG

Testemunha
Exponente Fazendário
de Ubá - MG - 1937

Art. 20º. Compete ao 1º Tesoureiro:

- I. Pagar as despesas autorizadas;
- II. Proteger o Patrimônio social, pelo qual é responsável;
- III. Juntamente com o Presidente, assinar cheques ou documentos que envolvam responsabilidades financeiras do Conselho de Desenvolvimento Comunitário;
- IV. Liberar pequenas despesas;
- V. Conservar em dia as escritas contábeis do Conselho de Desenvolvimento Comunitário e zelar pelos livros e documentos de contabilidade e escrituração;
Parágrafo Único - Em sua falata e impedimentos será substituído pelo 2º Tesoureiro.

Art. 21º. A Diretoria será eleita por um período de quatro(04) anos, permitida a reeleição.

SEÇÃO IV DA COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 22º. A Assembleia Geral, do CDC será constituida pela presença de um terço (1/3) dos membros, no mínimo, com a participação obrigatória de todos os integrantes do Conselho Deliberativo e da Diretoria.

Art. 23º. Compete a Assembleia Geral:

- I. Eleger o Conselho Deliberativo e da Diretoria;
- II. Decidir sobre assuntos que lhes sejam levados pela Diretoria;
- III. Decidir sobre a dissolução do CDC;
- IV. A assembleia fará seu trabalho de forma eficiente.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 24º. O Patrimônio do CDC será constituído de:

- I. Subvenções ou auxílios de Entidades Públicas ou particulares;
- II. Doações ou aquisições de direitos;
- III. Imóveis, benfeitorias, materiais e equipamentos que vier a possuir;

Art. 25º. O presente Estatuto só poderá ser alterado pelo Conselho Deliberativo e pela Diretoria, em trabalho conjunto, decidindo-se por maioria simples.

Art. 26º. Esta Entidade foi fundada em 29/07/1.979, quando também foi eleita sua diretoria por aclamação;

ANEXO 27º

AUTENTICACAO

Veifico a autenticidade do presente documento
que confere esse e o original que se coloco para
este fim. Dado o dia de 20 de Junho de 1998
Ubá - RJ
Em testo
TABELIAO DO 1º OFICIO - UBA - RJ
José Paschoal Azevedo
Procurador Juramentado
* Oficio - Filho - etc.

Art. 27º. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, ou-
vido o Conselho Deliberativo.

Art. 28º. Os presentes Estatutos foram aprovados por Assembleia
Geral nesta data.

Ubari, 10 de novembro de 1.979.

Presidente José Antônio Bandeira de Souza

Vice-Presidente Eduardo da Costa Reis

1º Secretário Antônio Vaz Oliveira

2º Secretário Toraldo Moreira - Minha

1º Tesoureiro Edson Luiz Oliveira

2º Tesoureiro Francisco de Souza Reis

CONSELHO DELIBERATIVO:

1º João Gervásio Lealho

2º Ionel Pires Pacheco

3º Francisco Bandeira da Silveira

4º Francisco Oliveira da Fonseca

Bruno Dutra Barbosa
Gabriel Soárez do Nascimento
Edilson Oliveira Pimentel
João Viana da Cunha Oliveira
Domingos Góes da Oliveira Pimentel
Márcio Manuel Matosina
Roberto de Paula Tonello
Paulo Viegues
Wise Oliveira do Nascimento
Antônio Góes Laranjeira
Leônidas Marques

AUTENTICAÇÃO

Certifico a autenticidade do presente documento
que confere esse nome ao original que é exibido para
este fato. Ubá, 30 de setembro de 1997.

Em testemunha: *[Assinatura]*

TABELIÃO DO 1º OFÍCIO - UBA - MG

[Assinatura]
Buro de Registro e Documentação
Buro de Registro e Documentação
“Ofício” - Uba - MG

Marcos R. Gomes de Souza - Tab. do 3º Ofício

Certifico que os presentes Estatutos foram registrados no Livro "A" de Registro Civil / de Pessoas Jurídicas, às fls. 36/7, sob nº 72, em data de hoje.

Ubá, 0⁹ de julho de 1980.

Octaviano J. P. Rocha

Octaviano Januzzi Rocha.

Oficial Substituto

ofício Primeiro

flor

Vassoura Artilho

Antônio Carlos das Neves

Antônio Carlos

Edson Nogueira

Altivo de Souza Faria

Tinha eletrônico da Silveira

Hori Teotônio da Silveira

Paulino Soárez da Silva

Hori Flores Nogueira -

Maria Alves Moreira -

Wilson Barbosa Soares

Entsilia José Filho

Irene Martins

AUTENTICAÇÃO

que confere efeito de original ora anulado para

Úba, 23 de novembro de 1979

Em testemunha

TESTEMUNHO DA VERDADE.

REDAÇÃO DO FÔRUM - UBA - 20

Zé da Cachorra - UBA - 20

Reconheço verdadeiras as firmas retro, constantes de fls. 6(seis) dos Estatutos do Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Ubari, e da presente folha 7(sete) que se seguem: Joaquim Cândido de Souza, Expedito da Costa Ribeiro, José Dias Nogueira, - Geralda Moreira Dias, Ozanan Luiz Moreira, Francisco de Souza Reis, Dirce Pereira Coelho, José Pires/Ribeiro, Joaquim Barbosa da Silva, Francisco Teixeira de Carvalho, Breno Dutra de Mendonça, Gabriel / Moreira do Nascimento, Milton Alves Nogueira, José/Vicente de Oliveira, Domingos de Oliveira Silva, - Watson Manoel Moreira, Antônio de Paula Ferreira, - Paulo Nogueira, José Moreira do Nascimento, Antônio José Carneiro, José Marcos Nogueira, João Pimenta, - Antônio de Freitas, Antônio Rodrigues dos Reis, Antônio Carlos, Edson Nogueira, Altivo de Souza Faria, Pedro Celestino da Silva, José Teotônio da Silva, - Djalma Teixeira da Silva, José Alves Nogueira, Moacir Alves Nogueira, Wilson Barbosa Soares, Antônio Lage Filho e Irene Martins, e dou fé, Ubá, 23 de novembro de 1.979. EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

FOR
1

REFORMA DO ESTATUTO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE UBARI, EM CUMPRIMENTO A LEI Nº 11.815 DE 24-01-1995.

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO, SÉDE E FORO

Art. 1º)

É constituído o CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO DISTRITO DE UBARI, no Município e Comarca de Ubá, no Estado de Minas Gerais, sob a forma de sociedade civil, sem fins lucrativos, com duração indeterminada.

Art. 2º) O CDC será regido por seu estatuto e pela legislação aplicável.

- 1º: Nenhum cargo será remunerado
- 2º: O CDC aplica todos os recursos no País.
- 3º: Não distribui dividendos.
- 4º: O CDC de Ubari fica com a sigla “**CODEUBA**”

Art.3º) O CDC tem sede no Distrito de Ubari e fora na cidade de Ubá.

Art.4º) São finalidades do CDC:

- I - **Congregar órgãos e pessoas interessadas em melhorar as condições sócio-econômicas da comunidade;**
- II - **Reunir recursos disponíveis, materiais humanos e assistenciais, através da união de esforços, pondo-as à disposição da comunidade para executar programas de desenvolvimento;**
- III- **Trabalhar pelo desenvolvimento da agricultura, pela melhoria do nível de vida e do bem estar de sua área de atuação;**
- IV- **Prestigar, estimular e ajudar as iniciativas que beneficiem a comunidade;**
- V- **Servir de ligação entre a população da comunidade e a urbana, aumentando o seu intercâmbio;**
- VI- **Servir de proteção da saúde da família, da maternidade, da infância e da velhice; Combate a fome e a pobreza; Integração de seus benefícios no mercado de trabalho; Habilidade e reabilitação de pessoas portadoras de deficiências; Divulgação da cultura e de Esportes; Proteção do meio ambiente; Que a totalidade das rendas obtidas sejam destinadas ao atendimento gratuito e aplicada integralmente, conforme a finalidade da entidade.**

AUTENTICAÇÃO

Jurifico a autenticidade do presente documento
que confere com o seu original ora exibido para
este fim. Dou fé.

Ubá, 28/03/2010. Assinado de 19/03/2010
Em testo
Emerson Souza da verdade.

ABELILHO DO 1º OFÍCIO - UBA - MG

Abelilho do 1º Ofício - UBA - MG

Abelilho do 1º Ofício - UBA - MG

Art. 5º) Para atingir seus objetivos, o CDC se dedicará às seguintes atividades:

- I. Colaborar na execução dos programas de extensão Rural;
- II. Colaborar com os órgãos e entidades na coleta de dados básicos e de outras informações sobre a situação da comunidade;
- III. Participar da análise e interpretação dos dados básicos da situação e das informações complementares para identificação das necessidades da comunidade;
- IV. Colaborar na elaboração e execução de programas de saúde e higiene;
- V. Treinar mão de obra rural;
- VI. Reivindicar, perante as entidades públicas, melhorias de qualquer espécie e para a comunidade, sobretudo quanto à saúde, educação, energia elétrica e transporte rodoviário;
- VII. Constituir comissões permanentes ou transitórias para determinadas tarefas.

Art. 6º) A área de atuação do CDC será a área de comunidade.

Art. 7º) O CDC não poderá exercer o proselitismo religioso e político partidário.

CAPÍTULO DOS MEMBROS

Art. 8º) Serão membros do CDC todas as pessoas residentes e interessadas no progresso da comunidade, cujos nomes forem aprovados pela diretoria, sem limite de número; os quais não respondem nem solidários nem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

- I. É vedada a participação de qualquer membro em mais de um CDC.
- II. A condição de membro do CDC dá direito a votar e a receber voto, sem restrição de cargos.
- III. Que as atividades do Presidente, Vice-Presidente e Conselheiros, bem como dos sócios, serão gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens.

AUTENTICAÇÃO

Certifico a autenticidade do presente documento
que confere com o seu original ora exibido para
este fim. Dou fé.

Ubá, 28 de maio de 1987
Em testo
RABELLÃO DO 1º OFÍCIO - UBÁ - MG

~~Assento e assinatura de
Barevante Juramentado
1º Ofício - Ubá - MG~~

Art.9º) São deveres de todo membro do CDC:

- I. Zelar pelo bom nome do CDC;
- II. Cultivar a amizade entre seus colegas, mantendo um entendimento franco, sincero e informal com os membros;
- III. Desempenhar com fidelidade as atividades que lhe forem atribuídas;
- IV. Freqüentar as reuniões do CDC.

Art.10º) O Membro que faltar a três (03) reuniões consecutivas, sem justificação, será automaticamente excluído do CDC. A nova filiação a este, só poderá dar-se após o decurso de seis meses.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO, COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA

SEÇÃO I

DA ORGANIZAÇÃO

Art.11º) O CDC terá os seguintes órgãos:

- I. Conselho Deliberativo
- II. Diretoria
- III. Assembléia Geral

SEÇÃO II

DA COMPOSIÇÃO DE COMPETÊNCIA DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art.12º) O Conselho Deliberativo será formado por quatro (04) membros da comunidade, competindo-lhes:

- I. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
- II. Assessorar a Diretoria;

AUTENTICAÇÃO

Certifico a autenticidade do presente documento
que confere com o seu original ora exibido para
este fim. Dou fé.

Ubá, 18 de Julho de 1997
Em testemunha da verdade.
~~Em testemunha da verdade.~~
~~TABELIAO DO FÓRUM - UBÁ - MG~~

- III. Propor à diretoria diretrizes e planos para o desenvolvimento da comunidade;**
- IV. Acompanhar as atividades da diretoria, visando prevenir ou corrigir possíveis irregularidades;**
- V. Promover a grandeza do Conselho de Desenvolvimento Comunitário.**

Art.13º) Os membros do Conselho Deliberativo são eleitos para um período de quatro (4) anos, permitindo a reeleição.

SEÇÃO III DA COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA DA DIRETORIA

Art.14º) A Diretoria será composta de seis membros:

- I. Presidente**
- II. Vice-Presidente**
- III. 1º Secretário**
- IV. 2º Secretário**
- V. 1º Tesoureiro**
- VI. 2º Tesoureiro**

Art.15º) Compete à Diretoria:

- I. Reunir-se mensalmente;**
- II. Aprovar a admissão de novos membros do Conselho de Desenvolvimento Comunitário;**
- III. Zelar pela observância do Estatuto;**
- IV. Constituir Comissões**
- V. Convocar Assembléia Geral**

AUTENTICAÇÃO

Certifico a autenticidade do presente documento
que confere com o seu original ora exibido para
este fim. Dou fé.
Ubá, 28 de Novembro de 1997
Em testo
TABELLÃO DO FONÓIO - UBÁ - MG

*Antônio Francisco da Cunha
Exarreira Júnior*

Art.16º) A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Presidente ou por iniciativa de dois terços de seus membros, com indicação da relevância da matéria incluída na ordem do dia.

Parágrafo único: A Diretoria decidirá por maioria simples, em reunião da qual devem participar pelo menos o Presidente , Vice-Presidente e 1º secretário.

Art.17º) Compete ao Presidente:

- I. Representar o Conselho de Desenvolvimento comunitário em Juízo e fora dele;**
- II. Presidir as reuniões e convocá-las quando necessário;**
- III. Autorizar despesas e pagamentos;**
- IV. Manter-se informado de todo o movimento interno e externo do Conselho Comunitário;**
- V. Informar à comunidade sobre os trabalhos realizados e colher opiniões sobre assuntos comuns a coletividade;**
- VI. Assinar, juntamente com o Tesoureiro, cheques ou documentos que envolvam responsabilidades financeiras do Conselho de Desenvolvimento Comunitário;**

Art.18º) Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;**
- II. Movimentar os trabalhos que visam o desenvolvimento da comunidade e assessorar o Presidente;**

Art.19º) Compete ao 1º Secretário:

- I. Lavrar e assinar as atas;**
- II. Fazer a escrita do Conselho de Desenvolvimento Comunitário;**
- III. Atualizar o registro dos membros do Conselho de Desenvolvimento Comunitário;**
- IV. Redigir correspondências;**

Parágrafo único: Em sua falta e impedimentos será substituído pelo 2º secretário.

AUTENTICAÇÃO

Certifico a autenticidade do presente documento
que confere com o seu original ora exibido para
este fim. Dou fé.

Ubá, 28 de maio de 1997
Em testo
TABELIAO DO 1º OFICIO - UBÁ - MG

Provento para
Ofício - Ubá - MG

Art.20º) Compete ao 1º Tesoureiro:

- I. **Pagar as despesas autorizadas;**
 - II. **Proteger o Patrimônio social, pelo qual é responsável;**
 - III. **Juntamente com o Presidente, assinar cheques ou documentos que envolvam responsabilidades financeiras do Conselho de Desenvolvimento comunitário;**
 - IV. **Liberar pequenas despesas;**
 - V. **Conservar em dia as escritas contábeis do Conselho de Desenvolvimento Comunitário e zelar pelos livros e documentos de contabilidade e escrituração.**
- Parágrafo Único:** Em sua falta e impedimentos será substituído pelo 2º tesoureiro.
- Art.21º) A Diretoria será eleita por um período de quatro (04) anos, permitida a reeleição.**

SEÇÃO IV

DA COMPOSIÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art.22º) A Assembléia Geral do CDC será constituída pela presença de um terço (1/3) dos membros, no mínimo, com a participação obrigatória de todos os integrantes do Conselho Deliberativo e da Diretoria.

Art.23º) Compete a Assembléia Geral:

- I. **Eleger o Conselho Deliberativo e da Diretoria;**
- II. **Decidir sobre assuntos que lhes sejam levados pela Diretoria;**
- III. **Decidir sobre dissolução do CDC;**
- IV. **A Assembléia Geral é o órgão soberano das entidades;**

AUTENTICAÇÃO

Certifico a autenticidade do presente documento,
que confere com o seu original ora exibido para
este fim. Dou fé:

Ubá, 28 de Julho de 1991
Em testo
da verdade.

~~TABELIÃO DO FÔRUM - UBÁ - MG~~

Art.24º) O Patrimônio do CDC será constituído de:

- I. Subvenções ou auxílios de Entidades Públicas ou particulares;**
- II. Doações ou aquisições de direitos;**
- III. Imóveis, benfeitorias, materiais e equipamentos que vier a possuir;**
- IV. No caso de dissolução da entidade, seu patrimônio será destinado a uma instituição congênere, juridicamente constituída e registrada no CNAS (CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL).**

Art.25º) O presente Estatuto só poderá ser alterado pelo Conselho Deliberativo e pela Diretoria, em trabalho conjunto, decidindo-se por maioria simples.

Art.26º) Esta entidade foi fundada em 27.07.1979, quando também foi eleita sua diretoria por aclamação;

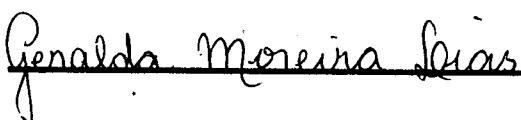
Art.27º) Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, ouvido o Conselho Deliberativo;

Art.28º) Os presentes Estatutos foram aprovados por Assembléia Geral nesta data: Ubari, 10 de Novembro de 1979. "Consta em seguida as assinaturas da Diretoria, Conselho Deliberativo e membros presentes na data da fundação do CDC".

Art.29º) A presente reforma dos Estatutos, com inclusão dos itens nos artigos: 4º- 8º- 23º e 24º foi apresentada, discutida e aprovada em Assembléia Geral realizada em vinte e oito de novembro de mil novecentos e noventa e seis (28.11.1996), conforme consta da ata devidamente assinada pelos membros atuais, presentes na Assembléia lavrada no livro próprio, às fls.22Vº/23, cuja cópia xerográfica fará parte integrante deste.

Ubari, 28 de Novembro de 1996.

Presidente- Geralda Moreira Dias



reconheço a firma do Geraldo Moreira
Lion, da Silva

COMARCA DE UBA - MG

CARTÓRIO 1º. OFÍCIO DE NOTAS

Carlos Augusto dos Santos Ribeiro - Tabelião

Em testemunha Silvana da Verdade
Uba, 19 de fevereiro de 1997

José das Chagas
Tabelião de 1º Ofício - Uba - MG
CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS RIBEIRO

Sandro Pachepay Ribeiro Escrivão
Escrivente Juramentado

Valéria Cristina Paschoalini Ribeiro DPOG II
Escrivente Juramentado

Maria Auxiliadora Belo DPOG II
Escrivente Juramentado

Cardeal - Uba - MG
Tabelião de 1º Ofício - Uba - MG
CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS RIBEIRO

REGISTRAÇÃO DE TÍTULOS

E. no. 100-100-100

Comarca de Uba - Minas Gerais
Oficial, Diretório dos Santos Ribeiro

(Oficial Subst.)

Octaviano Januzzi e Costa e

Sonia Maria Ribeiro Ribeiro

Escrivente Juramentado

José das Chagas - Tabelião

Enunciado e ato que obedece ao estatuto italiano de 1997, no qual se estabelece que o escrivão deve registrar o documento

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS

DOCUMENTOS

o abaixo descrito em 25 de fevereiro de 1997 (nº 100)

Apresentado hoje para registro e apresentado oficialmente

número de ordem 9.689 no PROTOCOLO.

verso da estrada 25 de fevereiro de 1997, nº 100 na

Cidade de Uba, 25 de fevereiro de 1997

en nome da Gabrielle Pascoal Ribeiro sob autorização

OFICIAL

que o escrivão obedeceu ao estatuto italiano de 1997, no qual se estabelece que o escrivão deve registrar o documento

Gabrielle Pascoal Ribeiro Escrivão

Escrivente Juramentado

que o escrivão obedeceu ao estatuto italiano de 1997, no qual se estabelece que o escrivão deve registrar o documento

verso da estrada 25 de fevereiro de 1997, nº 100 na

Cidade de Uba, 25 de fevereiro de 1997

fis. 36/7, à margem do nº 72.

Uba, 25 de fevereiro de 1997.

Gabrielle Pascoal Ribeiro Escrivão

Escrivente Juramentada

AUTENTICAÇÃO

O certifico a autenticidade do presente documento
que confere com o seu original ora exibido para
este fim. Dou fé:

Ubá, 26 de fevereiro de 1997

Em testemunha

TABELIÃO DO 1º OFÍCIO - UBA - MG

Autenticação feita em 26 de fevereiro de 1997

**RESUMO DA REFORMA COM INCLUSÃO NOS ESTATUTOS DO
CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE UBAI
- C O D E U B A -**

EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA LEI 11.816 DE 24.01.96

Art. 4º - Fica Incluído o Item VI com o seguinte complemento: Servir de proteção da saúde da família, da maternidade e da infância e da velhice; Combate a fome e a pobreza; Integração de seus benefícios no mercado de trabalho; habilidade e reabilitação de pessoas portadoras de deficiências; Divulgação da Cultura e de Esportes; Proteção do meio ambiente; que a totalidade das rendas obtidas sejam destinadas ao atendimento gratuito e aplicada integralmente, conforme a finalidade da entidade.

Art. 8º - DOS MEMBROS

Inclui o parágrafo 3º: Que as atividades dos Presidente , Vice-Presidente e Conselheiros, bem como dos sócios, serão gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens.

Art.23º - Inclui o Item IV: a Assembléa Geral é o órgão soberano das entidades.

Art.24º- Inclui-se o Item IV: No caso de dissolução da entidade, seu patrimônio será destinado a uma Instituição congênere, juridicamente constituída e registrada no CNAS- (CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL). A presente reforma com inclusões dos Itens mencionados, foi apresentada, discutida e aprovada em Assembléa Geral realizada em vinte e oito de novembro de mil novecentos e noventa e seis (28-11-96) conforme consta da ata lavrada às fls. 22Vº/23, devidamente assinada por seus membros presentes.

Ubari, 28 de Novembro de 1996.

Presidente: Geralda Moreira Dias

Geralda Moreira Dias

Ata da Assembléia Geral do Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Ubari. Aos 28 dias (vinte e oito) de mês de novembro de 1996 (Hum mil, novecentos e noventa e seis) na sala 04, da Escola Estadual " Barão do Rio Branco" 0.4.0.2, de Ubari, às 20:00 hs teve Início a sessão convocada extraordinariamente pela diretoria para inclusão de complementos exigidos pela Lei 11816, de 24/01/96, em seus estatutos. Presentes a Diretoria representada nas pessoas de Geralda Moreira Dias, Karla Daniela de Assis Vasconcelos, Lúcia Maria de Souza Glória Coelho, Conceição Luíza da Silva, Dirce Helena Reis, Lilian de Lourdes Oliveira e demais participantes, os senhores José Dias Nogueira, Watson Manoel Moreira, Ozanan Luiz Moreira, Francisco de Souza Reis, Adão José de Oliveira, Manoel Moreira e da extensionista Rosângela Maria Machado de Freitas, funcionária da Emater-Ubá-MG, foi feita a explanação das necessidades das alterações dos Estatutos e posteriormente, uma avaliação do assunto em pauta e decidimos, por unanimidade, em concordar com as modificações propostas, elas que, assim fazendo, estamos procurando os meios legais atualizados para através dos canais ligados à Instituições comunitárias ou congêneres possamos conseguir recursos necessários para atender à nossa comunidade. Atendendo, então a Lei 11816, ora mencionada acima, nosso estatuto passa a vigorar da seguinte maneira: Art 4º - fica incluído o item nº VI com o seguinte complemento- Servir de proteção da saúde da família, da maternidade e da infância e da velhice; combate a fome e a pobreza; Integração de seus benefícios no mercado de trabalho; Habilidade e reabilitação de pessoas portadoras de deficiências; Divulgação da cultura e de esportes; Proteção de meio ambiente; que a totalidade das rendas obtidas sejam destinadas ao atendimento gratuito e aplicada integralmente, conforme a finalidade da entidade. Art 8º- dos membros- Inclui-se o parágrafo 3º : - Que as atividades do Presidente, Vice-Presidente e Conselheiros, bem como dos sócios, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação , bonificação ou vantagens. Art 23º - Inclui-se o item IV: a assembléia geral é o orgão soberano das entidades. Art 24º- Inclui-se o Item IV: no caso de dissolução da entidade, seu patrimônio será destinado a uma Instituição da entidade, seu patrimônio será destinado a uma Instituição congêneres, juridicamente constituída e registrada no C . N . A . S . (Conselho Nacional de Assistência Social) não havendo nada mais a tratar, eu secretaria, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por mim e demais presentes.
Geralda Moreira Dias, Lúcia Maria de Souza Glória Coelho, Conceição Luíza da Silva, Karla Daniela de Assis Vasconcelos, Dirce Helena Reis, Ozanan Luiz Moreira, Francisco de Souza Reis, Adão José de Oliveira, Watson Manoel Moreira, Rosângela Maria Machado de Freitas, José Dias Nogueira. Confere com o original.

Ubari , 28 de Novembro de 1996.

Presidente: Geralda Moreira Dias

Geralda Moreira Dias

